



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1411/2016

LIDIANÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2016

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LIDIANÓPOLIS - PR

Resolução Nº. 001/2016.

SÚMULA – Avalia e Aprova O Demonstrativo Físico Financeira dos Serviços Programas do Governo Federal, ano de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 482/2008 de 30/10/2008, e de acordo com a NOB/SUAS e, Considerando a liberação em plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em reunião extraordinária dia 25 de Maio de 2016,

Resolve:

Art.1º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro do ano de 2015 referentes à Execução dos Recursos Federais.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 30 de maio de 2016.

KELY CRISTINE FERRO SPINASSI
PRESIDENTE DO CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LIDIANÓPOLIS - PR

Resolução Nº. 002/2016.

SÚMULA – Avalia e Aprova O Demonstrativo Físico Financeira dos Recursos do IGD/SUAS do exercício de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 482/2008 de 30/10/2008, e de acordo com a NOB/SUAS e, Considerando a liberação em plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em reunião extraordinária dia 30 de Maio de 2016,

Resolve:

Art.1º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro dos recursos do IGD/SUAS do exercício de 2015.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 30 de maio de 2016.

KELY CRISTINE FERRO SPINASSI
PRESIDENTE DO CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LIDIANÓPOLIS - PR

Resolução Nº. 003/2016.

SÚMULA – Avalia e Aprova O Demonstrativo Físico Financeira dos Recursos do IGD/Programa Bolsa família do exercício de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 482/2008 de 30/10/2008, e de acordo com a NOB/SUAS e, Considerando a liberação em plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em reunião extraordinária dia 30 de Maio de 2016,

Resolve:

Art.1º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro dos recursos do IGD- Programa Bolsa Família do exercício de 2015.

KELY CRISTINE FERRO SPINASSI
PRESIDENTE DO CMAS

PORTARIA N.º 1.883, DE 16 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor público do município, Sr. **JOSELITO DOS SANTOS**, portador do RG. N.º 1.278.903-SSP-PR, e CPF/MF. N.º 404.641.139-20, lotado no cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem gozadas a partir do dia 16/05/2016 à 14/06/2016, referente ao período aquisitivo de 08/06/2015 a 07/06/2016.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 1.884, DE 16 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar o servidor público municipal Sr. **JOSÉ VANTUIR FELIX**, portador do RG. N.º 3.429.772-0-SSP-PR., e CPF/MF. N.º 474.035.949-91, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo Financeiro para responder pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**.

A presente designação será processada sem ônus para os cofres públicos, sendo que o servidor perceberá seus proventos pelo cargo de origem.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 1.885, DE 20 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor público do município, Sr. **JOSE CARLOS ROSSINI**, portador do RG. N.º 656.715-SSP-PR, e CPF/MF. N.º 372.811.359-04, lotado no cargo de provimento em Comissão de "SECRETÁRIO DE SAÚDE", a serem gozadas a partir do dia 10/05/2016 a 08/06/2016, referente ao período aquisitivo de 01/01/2015 a 01/01/2016.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 3.048, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

SÚMULA – Cria o Comitê Interinstitucional de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lidianópolis-Pr

O Prefeito Municipal de Lidianópolis, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas na Lei Orgânica do Município de Lidianópolis considerando: a absoluta prioridade à criança e ao adolescente na elaboração das políticas públicas, conforme previsto no Artigo 227 da Constituição Federal do Brasil e no Artigo 4.º do Estatuto da Criança e do Adolescente; as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que recomendam que todos os estados e municípios da federação elaborem, implantem e implementem os seus respectivos Planos Decenais dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que requer um planejamento intersetorial, visando à garantia dos direitos fundamentais de todas as crianças e os adolescentes.



DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto por membros titulares, indicados pelos Chefes dos seguintes órgãos e instituições em reunião realizada no dia 12/04/2016, mantendo a representação do poder público e da sociedade civil organizada, conforme relacionado abaixo:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

Não Governamental - Simone Aparecida Queiezi - RG 6.311.431-6

Governamental - Roberto Leandro Rodrigues – RG 9.455.696-9

II – Conselho Tutelar

Mayara Brizola da Silva – RG 10.516.013-5

Aline Aparecida Correia do Nascimento – RG 10.647.830-9

III – Conselhos Setoriais

a) Conselho Municipal de Assistência Social

Não Governamental – Sirley Vieira da Silva - RG: 7.922.757-9SSSP/PR

Governamental – Vagner Alves Dias – RG 6.280.870-5

b) Conselho Municipal de Educação e Cultura

Não Governamental – Sandra Regina Bovo – RG 6.214.464-5

Governamental – Ana Paula Dias Carvalho – RG 7.867.461-0

c) Conselho Municipal de Saúde

Não Governamental – Cacilda Gomes de Lima – RG. ° 8.206.712-4

Governamental - Fabiano Albertine Soares - RG 25.576.933-7

IV – Órgãos Municipais

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Marcos Pessutti – RG 6.712.910-5

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Kely Cristine Ferro Spinassi – RG 5. 913.192-3

c) Secretaria Municipal de Saúde

Ana Paula Melo Costa – RG 8.121.465-4

d) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Nevaldir Gonçalves da Rosa – RG 3.497.549-3

V – Órgãos estaduais com representação local dos gestores de políticas sociais

a) Colégio Estadual do Campo D. Pedro I – EFPM

Izaura Izabel do Carmo – RG 3.104.916-4

b) Escola Estadual do Campo Benedito Serra – EF

Claudeir Gordiano – RG 6121071-7

c) Escola Rosa Alves – APAE

Gisele Araujo - RG 8.206.997-6

VI – Segurança Pública

a) Polícia Militar

Sargento Wanderley Lopes – RG 3.469.119-3

VII – Integrantes do sistema de garantia de direitos da sociedade civil organizada

a) Pastoral da Criança

Luciana de Jesus Maia Moreira – RG 6.121.129-2

b) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Lidianópolis - SINDSLI

Lucia de Jesus Maia Buzato – RG 6.121.141-1

c) Associação Comercial de Lidianópolis – ACELI

Pedro Henrique de Sousa – RG 9.794.048-7

VIII – Adolescentes indicados pelo CMDCA

Grêmio Estudantil – Vinícius Gabriel Carvalho – RG 14.072.197-2

C. de Fortalecimento de Vínculos - Kauan Rogério dos Santos – RG 14.486.099-3

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os conselhos setoriais contarão com dois representantes, sendo um governamental e outro não governamental.

Parágrafo único - Em caso de não cumprimento do número de representantes indicados nesse Artigo, o representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos conselhos setoriais deverá ser, necessariamente, não governamental.

Art. 3º - O Comitê ora instituído será presidido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lidianópolis.

Art. 4º - O Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem a seguinte atribuição:

I – elaborar o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão/instituição de atuação, para aprovação do CMDCA; e;

II – acompanhar a implementação do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - Todas as secretarias e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais que compõem a Política de Direitos da Criança e do Adolescente participantes deste Comitê deverão subsidiar a equipe técnica de elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação das crianças e dos adolescentes do município de Lidianópolis, dentro de suas atribuições.

Art. 6º - O Comitê Interinstitucional para Elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente apresentará à Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 60 dias a partir da publicação deste Decreto, o texto preliminar do referido Plano, com todos os componentes recomendados, incluindo o Plano de Ação, com as atribuições de cada órgão/instituição envolvido.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

CELSO ANTONIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Lidianópolis
Rua: Juscelino Kubitscheck, 357 -
CEP 86.865-000- Fone/Fax : 43 – 3473 1238



Documento com
Assinatura Digital

